
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, objetivando suprir necessidade de pessoal perante a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, bem como o Decreto nº 10.461, de 1º de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barretos para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO EMERGENCISTA SAMU, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras expressas da Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, visando a complementação da força de trabalho do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Regional de Barretos, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das **10h00 do dia 15/05/2020 até às 23h59 do dia 19/05/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente no e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar pelo período de 06 (seis) meses, respeitando o quantitativo estabelecido.

4 - O vencimento e a jornada de trabalho, número de vagas referentes constam do ANEXO II deste Edital, conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 - As atribuições dos cargos estão relacionadas no ANEXO IV deste Edital.

III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para atendimento da demanda gerada pela COVID-19, transmitida pelo novo Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Diabetes insulino-dependente;

c) Insuficiência renal crônica;

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 2.

- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Cardiopatas;
- j) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

1 - São requisitos básicos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (art. 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (art. 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

b) Estar em gozo de boa saúde física e mental;

c) Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

d) Possuir 18 anos completos;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Ter boa conduta;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

2 - Os pré-requisitos específicos constam no ANEXO III deste Edital.

3 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente pelo e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br internet, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 3.

- a) ler atentamente este Edital e a Ficha de Inscrição constante do ANEXO V;
- b) preencher a ficha de inscrição e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos que serão objeto de seleção e classificação, pela pelo seguinte endereço de e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br.
- c) Os documentos deverão ser anexados no período **das 10h do dia 15/05/2020 até às 23h59 do dia 19/05/2020**. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos adiante:
- c1) “Experiência Profissional”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o(s) título(s)/documento(s) que corresponda(m) a esse tipo de título, ou seja, “Experiência Profissional”;
 - c2) “Doutorado”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;
 - c3) “Mestrado”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;
 - c4) “Especialização”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Especialização”;
 - c5) “Formação em Medicina”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Formação em Medicina”;
- d) Durante o período estabelecido para o envio dos documentos o(a) candidato(a) poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos.
- 3.1** - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 3.2** - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.3** - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 3.4** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5** - **Não será cobrada taxa de inscrição** para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4** - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias enviadas pelo e-mail especificado que esteja dentro das especificações neste Edital.
- 5** - É garantida a pessoa transexual ou travesti solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 4.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste Edital.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 10% das vagas para candidatos com deficiência nos termos Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e alterações posteriores. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo, ainda, apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

2.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no ANEXO IV deste Edital;

3.1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

VI - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará da análise dos títulos apresentados.

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 5.

Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados a:

a) formação/cursos: serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 19 de maio de 2020.

b) experiência profissional: será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 19 de maio de 2020.

2.1 - Será atribuída a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS:

TÍTULO: Experiência Profissional I

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: Experiência Profissional II

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 (três) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Unidade de Internação, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: Doutorado

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino.

TÍTULO: Mestrado

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 3 (três) pontos

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino.

TÍTULO: Especialização

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 2 (dois) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360h/a.

TÍTULO: Formação em Medicina

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 6.

PONTUAÇÃO: 2 (dois) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Diploma de conclusão de curso de Medicina.

2.2 - A classificação final será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

2.3 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.

2.4 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.5 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.6 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.7 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo MEC.

2.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.9 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.10 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.11 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.12 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

2.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.14 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos neste Edital.

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 7.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

5 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica

1.2 - maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional

1.3 - maior idade.

1.4 - Exercido a função de jurado, após 09/06/2008, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008.

1.4.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra.

1.4.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição de ter exercido sua condição de jurado.

1.4.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função.

1.4.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados por meio de publicação no órgão de divulgação oficial do Município a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o endereço de e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br para enviar a respectiva solicitação de recurso.

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 8.

2.1 - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no órgão de divulgação oficial do Município, o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

XI - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a contratação será publicada no órgão de divulgação oficial do Município (www.barretos.sp.gov.br/jornal), e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento e contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste concurso, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

2 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

3 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado, devendo constar se o candidato está apto a exercer as de Médico Emergencista SAMU, conforme especificado neste Edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - O contratado deverá iniciar o exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2020 - fls. 9.

5 - A contratação será temporária, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo por Regime Jurídico o estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo órgão de divulgação oficial do Município, Folha de Barretos, no site www.barretos.sp.gov.br/jornal, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.

2.2 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E B A R R E T O S ,
Estado de São Paulo, em 11 de maio de 2020.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal